

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Zola Josefina Kapembe		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Zola Josefina Kapembe, no Liceu Nº 9026 - Sapú, localizado na Cidade de Talatona, Província de Luanda, no período de 2016 a 2018, e considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>NUP</b> 30021.000402/2023-21	<b>PARECER Nº</b> 7/2024	<b>APROVADO EM:</b> 24/1/2024

**I – RELATÓRIO**

Zola Josefina Kapembe, mediante o Processo NUP 30021.000402/2023-21, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela no Liceu Nº 9026 - Sapú, localizado no Cidade de Talatona, Província de Luanda, no período de 2016 a 2018.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidência deste Conselho de Educação;
- 2) certificado e histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio;
- 4) visto de permanência atualizado.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA**

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que assim dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro

FOR: GR  
REV: KB



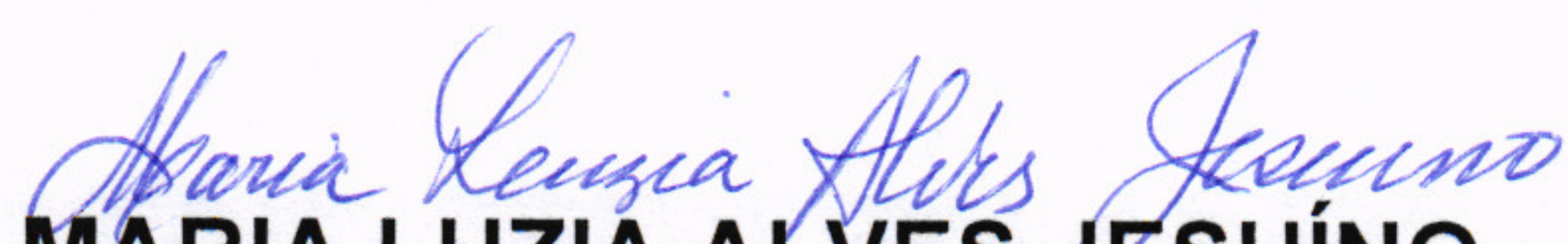
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

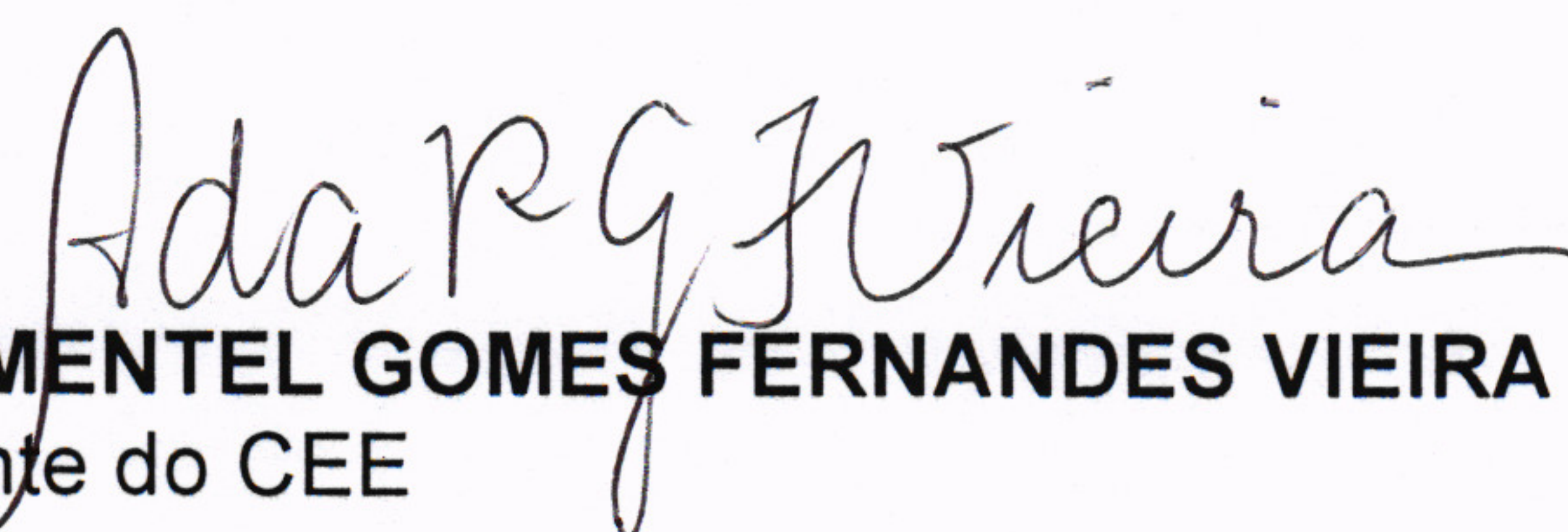
Cont./Parecer nº 7/2024

os feitos por Zola Josefina Kapembe, no Liceu N° 9026- Sapú, localizado no Cidade de Talatona, Província de Luanda, no período de 2016 a 2018 e considere o ensino médio como concluído.

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2024.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Relatora e Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE